



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
2ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 21/2019
PROCESSO Nº 12.623/2019
AUDITORIA DE REGULARIDADE
PERÍODO AUDITADO: JANEIRO A AGOSTO DE 2019

SUMÁRIO

1.1 Informação	2
1.1.1 Da fiscalização	2
1.1.2 Da identificação	2
1.2 Visão Geral do Objeto.....	2
1.4 Escopo	3
1.5 Metodologia	3
1.6 Fontes de critérios	3
1.7 Limitações	4
1.8 Volume de recursos fiscalizados	4
2. RESULTADOS DA AUDITORIA	4
2.1 Deficiências nos controles instituídos nos ciclos da Assistência Farmacêutica	4
2.2 Questões de Auditoria que não foram constatadas ilegalidades/irregularidades.....	8
3. CONCLUSÃO	8

1. INTRODUÇÃO

1.1 Informação

1.1.1 Da fiscalização

Modalidade:	Auditoria de Regularidade
Ato de designação:	Portaria nº 781/2019
Período abrangido pela fiscalização:	01/01 a 31/08/2019
Composição da Equipe:	Terezino Pereira da Silva – Auditor de Controle Externo, Matrícula: 23.894-5, Coordenador, Elpides Cunha da Silva – Técnico de Controle Externo – Matrícula nº 23.912-1, Dilson Carvalho – Técnico de Controle Externo, Matrícula: 023.803-, e Enoque Francisco Sousa dos Santos – Técnico de Controle Externo - Matrícula nº 23.794-9

1.1.2 Da identificação

Órgão/ Entidade fiscalizada: Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito

CNPJ: 11.740.122/0001-36

Endereço: Rua 7 de Setembro s/n - Centro

Fone: 3344-1463

Responsável pelo Órgão/ Entidade:

Nome: Inácio Alves da Conceição

Cargo: Gestor do FMS

Período: 01/01 a 31/08/2019

CPF: 972.442.871-00

1.2 Visão Geral do Objeto

Localizado no norte do Estado, município de Carrasco Bonito possui uma área territorial de 192,939 km², com uma população estimada pelo IBGE (2019) em 4.095 pessoas.

O IDHM (Índice de Desenvolvimento Humano do Município), medido em 2010 pelo IBGE, foi de 0,594 e seu PIB (Produto Interno Bruto) per capita, medido em 2016, foi de R\$ 8.606,10 o que o coloca na 132ª posição no ranking dos municípios menos pobres entre os 139 do Tocantins.

Segundo o IBGE (2017), o índice de mortalidade infantil no município é de 13,16 óbitos por mil nascidos vivos, contanto com 2 estabelecimento de saúde (CNES 2680270).

Assim, considerando o valor gasto com medicamentos na área de saúde, conforme indicado no item 1.8, o objeto da auditoria é a verificação da conformidade da política farmacêutica, especificamente no que concerne ao planejamento e controle do armazenamento dos medicamentos, sendo auditado os atos praticados no período de janeiro a agosto de 2019, como a situação pontual do planejamento e controle do armazenamento.

1.3 Objetivo e questões de auditoria

A presente auditoria de regularidade teve por objetivo verificar a regularidade das aquisições de medicamentos, com ênfase no planejamento, aquisição, armazenamento e

controles adotados, de forma a identificar possíveis irregularidades/ilegalidades no objeto delineado pelas questões constantes das matrizes de planejamento abaixo mencionadas.

QA 1. O planejamento da assistência farmacêutica e a seleção dos medicamentos são realizados de forma coerente com as necessidades da população? (Ciclo da Assistência Farmacêutica: Seleção) (Ciclo da Assistência Farmacêutica: Seleção)

QA2. Em que medida os controles no recebimento e no armazenamento dos medicamentos evitam desvios e desperdícios? (Ciclo da Assistência Farmacêutica: Armazenamento)

Registra-se que, de acordo com a declaração emitida pelo secretário de saúde – **Inácio Alves da Conceição**, e verificação realizada por membro da equipe de auditoria, o procedimento licitatório referente à aquisição de medicamentos – Processo Licitatório nº 47/2018 – Pregão Presencial nº 33/2018-SRP, já foi auditado, conforme Relatório de Auditoria nº 14/2018 – Processo nº 8274/2018, referente ao período de janeiro a agosto de 2018, cuja ata de registro de preços venceu em 19/07/2019.

1.4 Escopo

O escopo da auditoria trata-se da delimitação estabelecida para o trabalho, através do objetivo e questões de auditoria, registrados na matriz de planejamento citados acima.

1.5 Metodologia

Os trabalhos foram realizados em conformidade com as Normas de Auditoria Governamental (NAG), adotadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e com observância ao Manual de Auditoria Governamental do TCE/TO e demais normas e padrões estabelecidos por este Tribunal.

A auditoria teve como base a adoção de matriz padrão de planejamento elaborada pela Diretoria Geral de Controle Externo, com o fito de balizar as fiscalizações da Diretorias.

Na execução, solicitou-se ao Gestor da Pasta, via ofício, informações atinentes ao objeto da auditoria, com o fito de elucidar as questões de auditoria.

Compete esclarecer que no curso dos exames foram utilizados os seguintes procedimentos de avaliação: Exame documental – análise da adequação dos documentos comprobatórios dos fatos auditados; e Inspeção física – exame da existência dos bens, assim como dos documentos comprobatório dos seus registros, e questionário/perguntas e visita **in loco**.

1.6 Fontes de critérios

- Constituição Federal;
- Lei Federal nº 4.320/64 – Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 10.520/2000 – Pregão;
- Decreto Lei nº 201/67 – Dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores, e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 1.284/01 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado;
- Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

- Portaria GM/MS nº 4.217/2010;
- Política Nacional de Medicamentos oficializada pela Portaria 3916;
- Orientações Básicas do Ministério da Saúde.

1.7 Limitações

Não houve limitações.

1.8 Volume de recursos fiscalizados

O volume de recursos fiscalizados consta da tabela abaixo:

OBJETO	VALOR R\$
Aquisição de medicamentos	139.325,72

2. RESULTADOS DA AUDITORIA

2.1 Deficiências nos controles instituídos nos ciclos da Assistência Farmacêutica

2.1.2 QA 1. O planejamento da assistência farmacêutica e a seleção dos medicamentos são realizados de forma coerente com as necessidades da população? (Ciclo da Assistência Farmacêutica: Seleção) (Ciclo da Assistência Farmacêutica: Seleção)

2.1.3 Situação encontrada

Através do Ofício nº 50/2019 – Equipe de Auditoria, foram solicitados ao gestor do FMS documentos e informações referentes à área de saúde pública, entre os quais não foram apresentados os seguintes:

1. Relação municipal de medicamentos essenciais – REMUME;
2. Controle de medicamentos adquiridos em decorrência de decisões judiciais;
3. Controle de demandas reprimidas (não atendidas) de medicamentos;
4. Programação de compra;
5. Padronização de especificações técnicas;
6. Norma de pesquisa de preço;
7. Rotinas de prevenção de fraudes e conluio;
8. Inventário físico período.

2.1.4 Critério

Portaria GM/MS nº 4.217/2010;

Política Nacional de Medicamentos oficializada pela Portaria 3916.

2.1.5 Causa

Falta de documentos contendo informações necessárias para melhorar o funcionamento do sistema de saúde pública.

2.1.6 Efeitos

Risco em razão da falta de documentos contendo informações necessárias ao bom funcionamento do sistema de saúde pública.

2.1.7 Recomendação

Elaborar os documentos acima mencionados, com as informações necessárias ao funcionamento eficiente do sistema de saúde pública.

2.1.8 Benefício esperado

Existência de documentos com informações necessárias para melhorar o funcionamento do sistema de saúde pública.

Responsabilização

Inácio Alves da Conceição – gestor, CPF Nº 972.442.871-00. Período de atuação no cargo: 01/01 a 31/08/2019. E-Mail: inacioiac@gmail.com

Conduta

Não elaborar documentos com informações necessárias para melhorar o funcionamento do sistema de saúde pública, quando deveria ter elaborado.

Nexo de Causalidade

A não elaboração de documentos com informações necessárias para melhorar o funcionamento do sistema de saúde pública, resultou em descumprimento à norma pertinente ao assunto.

Culpabilidade

É razoável exigir conduta diversa do gestor, pois caberia a ele elaborar os documentos com informações necessárias para melhorar o funcionamento do sistema de saúde pública.

2.1.9 QA2. Em que medida os controles no recebimento e no armazenamento dos medicamentos evitam desvios e desperdícios? (Ciclo da Assistência Farmacêutica: Armazenamento)

2.1.10 Situação encontrada

Constatou-se precariedade nos controles adotados, conforme visita realizada por membros da equipe de auditoria à farmácia e informações prestada pelo Gestor, gerando o armazenamento inadequado dos medicamentos, o que pode ocasionar perdas à administração pública:

1. Armazenamento inadequado dos medicamentos.

2.O controle de estoque dos medicamentos é deficiente.

Observou-se que:

A área de estocagem de medicamentos não dispõe de controle de temperatura, com utilização de termômetros, com registros diários em mapa de controle, registro mensal consolidado, elaboração de relatórios e gráficos demonstrativos;

Não há boa circulação interna de ar para conservação dos produtos;

Não há extintores de incêndio, adequados aos tipos de materiais armazenados, fixados nas paredes e sinalizados, conforme as normas vigentes;

O local não dispõe de exaustores eólicos/ventiladores, utilizados em locais quentes ou que ultrapasse os 30° C, para ajudar na renovação do ar circulante.

Ademais, verificou-se, por amostragem, ausência na farmácia dos seguintes medicamentos:

- a) Nifedipino 10mg;
- b) Fenorbabitsl 100mg c/200;
- c) dexclorfeniramina maleato, susp;
- d) Dexclorfeniramina maleato, comprimido;
- e) Albendazol 4% susp.;
- f) Dipirona c/100;
- g) Nistatina creme vaginal;
- h) Paracetamol 500mg;
- i) Adrenalina injetável;
- j) Sulfametaxazol 400 + 80 mg.

2.1.11 Critério

CF/88 – Princípio da eficiência;

Resolução RDC 44/09 - Anvisa.

Art. 96 da Lei nº 4.320/64.

2.1.12 Causa

Inobservância das normativas da Anvisa;

Deficiência no controle de estoque dos medicamentos;

Ausência de instituição de procedimentos operacionais padrão (POP) dispendo dos controles do estoque e armazenamento de medicamentos.

2.1.13 Efeitos

Risco de prejuízos em razão de armazenamento inadequado;

Risco à população por falta de alguns medicamentos na farmácia.

2.1.14 Recomendação

Armazenar os medicamentos de forma adequada;

Observar as condições técnicas e operacionais na conservação dos medicamentos;

Manter na farmácia os medicamentos necessários para atender as pessoas necessitadas.

Instituição de procedimentos operacionais padrão (POP), fixando as ações de controle a serem adotadas na farmácia básica.

Realizar controle de estoque de medicamentos de maneira eficiente, fazendo o inventário do estoque regularmente.

2.1.15 Benefício esperado

Melhorar os controles no processo de armazenamentos os medicamentos de forma a evitar desperdícios;

Manter a farmácia básica abastecida.

Responsabilização

Inácio Alves da Conceição – gestor, CPF N° 972.442.871-00. Período de atuação no cargo: 01/01 a 31/08/2019. E-Mail: inacioiac@gmail.com

Conduta

Não instituir os controles e procedimentos padrões para armazenamento dos medicamentos da farmácia e realizar controle de estoque deficiente, quando deveria ter feito conforme as exigências legais.

Nexo de Causalidade

A ausência de instituição de procedimentos padrões de controle no armazenamento dos medicamentos da farmácia concorreu para a ocorrência das irregularidades, resultando descumprimento à norma pertinente ao assunto. Ressalta-se que competia à Gestora instituir e implantar os controles.

Culpabilidade

É razoável exigir conduta diversa do gestor, pois caberia a ele armazenar adequadamente os medicamentos da farmácia e realizar controle de estoque eficiente.

2.2 Questões de Auditoria que não foram constatadas ilegalidades/irregularidades, conforme registrado nas matrizes de achados.

QA3 O contrato foi executado nos prazos, etapas, quantidades e requisitos de qualidade nele definidos?

QA 4. Foi especialmente designado pela Administração representante para realização da tarefa de fiscalização e a execução do contrato foi efetivamente acompanhada e fiscalizada?

QA 5. O pagamento dos valores contratados está sendo realizado de acordo com a legislação e o instrumento contratual?

QA 6. Existe superfaturamento nos bens contratados executados?

QA 7. A Administração adotou providências nos casos de descumprimento de avença por parte do contratado?

QA 8 – Houve pagamento a agente cujo o CPF se encontra cancelado na Receita Federal do Brasil?

3. CONCLUSÃO

Procedida à auditoria de regularidade, conforme as instruções vigentes, verificou-se diversas irregularidades/ilegalidades, as quais refletem a ineficiência e ineficácia da gestão do responsável do **Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito**, em razão das impropriedades e infrações à norma evidenciadas no **item 2** deste Relatório, estando sujeito às sanções previstas na Lei nº1284/2001. Sugere-se, ainda, que os fatos evidenciados no presente relatório sejam encaminhados ao Gabinete do Conselheiro Relator, com a seguinte proposta:

Determinar a citação do responsável abaixo mencionado, nos termos do art. 81, III da Lei nº. 1.284/2001, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, com fulcro no art. 28, I c/c 30 da Lei nº. 1.284/2001, apresentarem alegações de defesa acerca das seguintes infrações.

Inácio Alves da Conceição – gestor, CPF Nº 972.442.871-00. Período de atuação no cargo: 01/01 a 31/08/2019. E-Mail: inacioiac@gmail.com

Passível de aplicação de multa:

Item 2.1.3 – Irregularidade no planejamento da assistência farmacêutica;

Item 2.2.2 – Irregularidades no armazenamento dos medicamentos;

Diante do exposto enumerado nos tópicos acima, submete-se o presente relatório, à apreciação e deliberação superior, conforme artigo 139 caput e parágrafo 1º do Regimento Interno, bem como para as providências cabíveis, podendo ser feitas outras recomendações julgadas necessárias.

É o que se tem a relatar.

2ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

TEREZINO PEREIRA DA SILVA

Cargo: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - Matricula: 238945

Código de Autenticação: 4a4a7d3f1a365566d11839223b21074c - 18/12/2019 14:46:53

ELPIDES CUNHA DA SILVA

Cargo: TECNICO DE CONTROLE EXTERNO - CONTROLE EXTERNO - Matricula: 239121

Código de Autenticação: e72a450572c982cf4ef1fe2ffce5756 - 18/12/2019 14:47:42

~~TEREZINO PEREIRA DA SILVA~~

~~Cargo: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - MATRICULA: 238945~~

~~Código de Autenticação: 4a4a7d3f1a365566d11839223b21074c - 18/12/2019 14:46:53~~

ENOQUE FRANCISCO SOUSA DOS SANTOS

Cargo: TECNICO DE CONTROLE EXTERNO - CONTROLE EXTERNO - Matricula: 237949

Código de Autenticação: f698de806cbf8fb48d0d9a21a1ffad2a - 18/12/2019 15:34:10